ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 26/11/14
Kárida Alves de Paula

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1969
DATA 27 NOV. 2014 HORAS 16:35
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Convênio ou parceria com o SEBRAE e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado firmar convênio ou parceria com o SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Micro Empresas, para a execução do Projeto Estruturação Polo Turístico da Região Sul do Tocantins.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar nos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017 os valores, especificados no Plano de Aplicação dos recursos, conforme cronograma de desembolso Financeiro, para assegurar a execução do Projeto: Fortalecimento do Turismo da Região Sul do Tocantins, através do Convênio SEBRAE/TO e o Município.

Parágrafo único – Os valores de que trata o artigo 2º desta Lei destinam se a cobrir as despesas necessárias à consecução das metas do referido Projeto no período de sua execução, a serem financiados com recursos próprios do Município totalizam o montante de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), correspondente a contrapartida do Município.

Art. 3º. O prazo de vigência do convênio será de novembro de 2014 a dezembro de 2017, podendo ser prorrogado à critério da Administração Municipal.

Art. 4º. Para a cobertura das despesas referidas no Art. 2º utilizar-se-ão os recursos orçamentários da dotação nº, 21.01.23.695.2341.2.032 APOIO E FOMENTO AO TURISMO, elemento de despesa 3.3.50.41 - Contribuições - Fonte 0010 - Recursos do Tesouro, para o processo administrativo n° 003898/2014 de 24/10/2014, ficando autorizado a sua suplementação, em caso de insuficiência dos recursos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente, a serem completadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de novembro de 2014.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI Nº 28, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apraz de cumprimentá-los e nesta oportunidade, venho à presença de Vossas Excelências, encaminhar Projeto de Lei que Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio ou Parceria com o SEBRAE.

O objetivo do convenio é incentivar a produção associada ao turismo e ao desenvolvimento de novos negócios, proporcionando o crescimento das oportunidades de emprego e a geração de renda, a partir de processos produtivos que sejam compatíveis com a vocação do município.

O convênio contempla a execução do Projeto Estruturação Polo Turístico da Região Sul do Tocantins SEBRAE. A ideia é identificar oportunidades turísticas em cada um dos municípios, realizando ações de geração de produtos relacionados ao turismo de aventura, pesca esportiva, turismo de sol e praia, cultural, étnico e turismo de negócios, de forma a dinamizar a economia regional e transformar a realidade local por meio do atendimento aos pequenos negócios.

Mencionadas ações fomentam o empreendedorismo e a geração de novos negócios, além de fortalecer a identidade regional e estimular a criação de legislações municipais voltadas ao estímulo do turismo regional.

A proposta é que, através do projeto, seja criado um diagnóstico turístico da região e sejam realizadas diversas ações de capacitação empresarial, sensibilização, acesso ao crédito e incentivo ao empreendedorismo.

Vale lembrar que as políticas públicas de turismo, incluindo a segmentação do turismo, têm como função primordial a redução da pobreza e a inclusão social. Para tanto, é necessário o esforço coletivo para diversificar e interiorizar o turismo.

O convênio apresenta-se com intuito de fortalecer o desenvolvimento turístico da região Sul do Tocantins, abrangendo principalmente

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

as cidades de Dueré, Lagoa da Confusão, Jaú do Tocantins, Formoso e Peixe e tendo como Polo Estrutural a cidade de Gurupi.

Ao teor do exposto esperamos pela aprovação do Projeto de Lei, em virtude da importância da matéria.

Certo da atenção de Vossas Excelências para o exposto, aproveito da oportunidade para renovar-lhes meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de novembro de 2014.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.
Vereador Cab. CARLOS
Presidente da Câmara Municipal
Gurupi/TO